

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei 064/2001.

"SUMULA"

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Abono aos profissionais do Magistério e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada o Poder Executivo a pagar abono aos profissionais do Magistério em efetivo exercício do ensino fundamental atuantes em salas de aulas.

Parágrafo 1º A justificativa do referido abono, foi tendo em vista a perspectiva da execução orçamentária apontada para o saldo positivo ao final do exercício.

Parágrafo 2º O referido pagamento do abono, tem o amparo legal na Resolução nº 03 de 08 de Outubro de 1997 do Conselho Nacional de Educação.

Artigo 2º- Todos os profissionais citado no artigo anterior perceberá o abono em valores iguais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza -
MT, em 20 de Dezembro de 2001.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Francisco Robério S. Cavalcante
Sec.Municipal de Adm/Finanças